



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 6.937, DE 10 DE JULHO DE 2019

Substitui membro do Conselho Administrativo do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna – IMP, consolida Decretos e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itaúna, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 82, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o disposto nos artigos 106, inciso I, e 107, ambos da Lei Municipal nº 4.175, de 16 de fevereiro de 2007, que “Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos de Itaúna e dá outras providências”, e considerando:

I - a nomeação e recondução de membros do Conselho Administrativo do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Itaúna – IMP mediante o Decreto nº 6.906, de 16 de maio de 2019, para o triênio 2019/2022;

II - a indicação ora apresentada para substituição do membro representante da Câmara Municipal de Itaúna, procedida em conformidade com o estabelecido no inciso II do artigo 107 da Lei nº 4.175, de 16 de fevereiro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º O Conselho Administrativo do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna – IMP, com mandato de 3 (três) anos, e competências estabelecidas no artigo 111 da Lei nº 4.175, de 16 de fevereiro de 2007, permanecerá composto da seguinte forma:

I - Representantes do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE

- a) Débora Júlia Medeiros Marques (efetivo reconduzido);
- b) Ângela Geralda Teixeira Ferreira (suplente).

II - Representantes da Câmara Municipal de Itaúna

- a) Gisele de Oliveira Peixoto (efetivo);
- b) Santusa Amaral de Oliveira (suplente reconduzido).

III - Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais – SINDSERV

- a) Leandro Nogueira de Souza (efetivo);
- b) Daniela Alves Corradi Diniz (suplente).

IV - Representantes dos servidores aposentados e pensionistas - Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna – IMP

- a) Aurora Fátima de Oliveira (efetivo aposentado);
- b) Elaine Marra de Souza Boaventura (suplente aposentado);
- c) Júlia Márcia Bechtlufft Souza (efetivo pensionista / reconduzido);
- d) Nilceu Batista da Silva (suplente pensionista / reconduzido).

V - Representantes do Poder Executivo Municipal

- a) Leonel Araújo Camargos (efetivo);
- b) Carlos Roberto Gonçalves Malta (suplente).



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

... continuação do Decreto nº 6.937/19 - Fl. 2

Parágrafo único. O Conselho Administrativo do IMP é presidido pelo membro efetivo representante do Poder Executivo Municipal, que tem o voto de qualidade, conforme previsto no § 1º do artigo 107 da Lei nº 4.175/07.

Artigo 2º Os membros do Conselho Administrativo não serão remunerados, fazendo jus a um jeton mensal para reembolso de despesas de participação na reunião ordinária, no valor de 10% (dez por cento) do salário mínimo vigente no país, e de 5% (cinco por cento), quando houver reunião extraordinária, convocada pela Administração do IMP.

Art. 3º Fica investida na posse a representante efetiva da Câmara Municipal de Itaúna, para cumprimento do restante do mandato de 3 (três) anos, até 16 de maio de 2022, juntamente aos demais membros nomeados e reconduzidos, permitida a recondução ou reeleição por igual período, sendo obrigatória a renovação de 1/3 (um terço) dos membros a cada mandato.

Art. 4º Revogadas as disposições contrárias, especialmente as contidas no Decreto n 6.906, de 16 de maio de 2019, este Decreto entra em vigor na presente data, valendo como publicidade a afixação de cópia deste ato no quadro de avisos do saguão do prédio sede da Prefeitura de Itaúna, sem prejuízo da publicação no Jornal Oficial do Município.

Itaúna-MG, 10 de julho de 2019.

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna

Helimar Parreiras da Silva
Procurador-Geral do Município

Heli de Souza Maia
Diretor-Geral do IMP